



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

LEI Nº 106/90.

DE 28 DE MARÇO DE 1.990.

Aumenta reajustando as Tabelas de Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas do Pessoal do Executivo, Legislativo, Magistério Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-AL.

Faço saber que esta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 100% (cem por cento), as Tabelas de Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas do Pessoal do Executivo, Legislativo e Magistério Municipal.

Art. 2º - O aumento a que se refere o artigo 1º desta Lei, terá seus efeitos financeiros à partir do dia 1º de março do corrente ano.

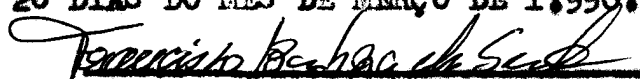
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.990.

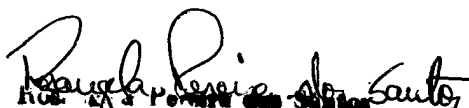

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO


FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais do Município, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de Hum Mil e Novecentos e Noventa - 1.990.


Paulo Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais